



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

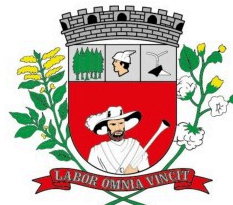


Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **FAGULHA FIRE E CIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.645.442/0001-69**, de que na data de 27/02/2022, às 00h00min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 7517/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 combinado com o Decreto Estadual nº 65897, de 30/07/2021, resolução SS nº 166/2021 artigo 1º combinado com a Lei Complementar nº 75/1999.** A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito nos dias [09/03/2022, 11/03/2022, 15/03/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **COZGOURMET E BUFFET EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.955.114/0001-00**, de que na data de 26/02/2022, às 23h40min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 7179/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **artigo 1º e 2º, inciso IV da Resolução SS nº 166, de 04/11/21 cc Decreto Municipal nº 32518, de 12/11/2021 combinado com a Lei Complementar nº 75/1999**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito nos dias [08/03/2022, 10/03/2022, 14/03/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **COZGOURMET E BUFFET EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **20.955.114/0001-00**, de que na data de 28/02/2022, às 23h40min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 7516/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **artigo 1º e 2º, inciso IV da Resolução SS nº 166, de 04/11/21 cc Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2022 combinado com artigos 2º, 3º e 4º da Lei Estadual nº 13541, de 07/05/2009 combinado com a Lei Estadual nº 10083/1998 nos artigos 100 e inciso XIX do artigo 122 combinado com a Lei Complementar nº 75/1999**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito nos dias [08/03/2022, 10/03/2022, 14/03/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **COZGOURMET E BUFFET EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.955.114/0001-00**, de que na data de 27/02/2022, às 23h40min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 4206/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **artigo 1º e 2º, inciso IV da Resolução SS nº 166, de 04/11/21 cc Decreto Municipal nº 32518, de 12/11/2021 combinado com a Lei Complementar nº 75/1999**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito nos dias [08/03/2022, 10/03/2022, 14/03/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **FAGULHA FIRE E CIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.646.442/0001-69**, de que na data de 28/02/2022, às 22h14min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 7177/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 combinado com o Decreto Estadual nº 65897, de 30/07/2021, Resolução SS nº 166/2021 artigo 1º combinado com a Lei Estadual nº 10083/1998 em seus artigos 110 e 122, inciso XIX combinado com a Complementar nº 75/1999**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito [07/03/2022, 09/03/2022, 11/03/2022]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 03/2022

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – MR TINTAS MATERIAIS PARA PINTURA LTDA

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 246/2022 – Série “X”, de 06 de abril de 2022.

2 – VIVIANE MAZZETTO GUIMARAES

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 275/2022 – Série “X”, de 11 de abril de 2022.

Presidente Prudente, 12 de abril de 2022.

LUCAS FERRO MORAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.979/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 16 de 04 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **SANDRA MARDEGAN BITENCOURT**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.704.831.013-6.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 7 de abril de 2021, e revoga o Decreto nº 31.843/2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de abril de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.980/2022

Aprova Resolução 006/2022 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 2.547 de 03 de março de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 006/2022 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte ao Senhor **Gerson Pimenta Tolomei** em decorrência de o mesmo ser portador de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de abril de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 2.547/2022, e:

CONSIDERANDO que o senhor Gerson Pimenta Tolomei é beneficiário junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que o senhor Gerson Pimenta Tolomei é portador de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida ao senhor **Gerson Pimenta Tolomei**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 8 de abril de 2022.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENICIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.987/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 477 de 21 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **MARIA AMELIA VICENTE**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e conforme a Lei Complementar nº 177/10 alterado o cargo para Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.221.772.055-6.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de abril de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.988/2022

*Nomeia Comissão para
acompanhar as fases de concurso
público municipal nº 01/2022.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

Considerando o processo administrativo nº 3.781, de 24 de março de 2022;

Considerando o princípio da publicidade dos atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão que será responsável pelo acompanhamento de todas as fases do concurso público nº 01/2022, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I-** Maurício Tadeu Wojcik Orlandini – representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II-** Emerson Lucas Pacanhela – representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III-** Maria Clarice Soares Bittencourt – representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IV-** Renato Justo de Souza – representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos;
- V-** Adriana Gomes Vitório Santos – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI-** Jessica Mazaro Ocanha Nunes – representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão encaminhará o resultado final da classificação para homologação do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Cabe ainda à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 3º Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos efetivos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital do Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação municipal e federal pertinente.

Parágrafo único. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de abril de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.995/2022

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.447 de 08 de fevereiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida a cota-parte da pensão, em decorrência da morte de **VALDEMAR LOPES DE CAMPOS**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.211.937.964-7 ao seu cônjuge, senhora **Lourdes Gomes Campos**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 29 de dezembro de 2021, data do falecimento do senhor Valdemar Lopes de Campos.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de abril de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.996/2022

Exonera, a pedido, Professor I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 4.702, de 12 de abril de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 11 de abril de 2022, a Senhora **CAMILA DOS SANTOS** do cargo efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de abril de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE **PRESIDENTE PRUDENTE**

LEI Nº 10.844/2022

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: o atual parque localizado entre a Rua Zeferino Daniel Caseiro e a Avenida Salim Farah Maluf, no Jardim Maracanã, passa a denominar-se Parque da Família “Raimundo Candido de Oliveira”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Parque localizado entre a Rua Zeferino Daniel Caseiro e a Avenida Salim Farah Maluf, no Jardim Maracanã, para PARQUE DA FAMÍLIA “RAIMUNDO CANDIDO DE OLIVEIRA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de abril de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

Portarias



PORTARIA INTERNA SEDUC Nº 74/2022

PROCESSO ELETIVO PARA VICE-DIRETOR

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da LC nº 79/99, regulamentada pela Resolução SEDUC Nº 13/2021, que estabelece as diretrizes e organiza o provimento das funções de Orientador Pedagógico e Vice Diretor, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo,

RESOLVE:

Art.1º. Abrir processo eletivo para a função de **Vice-diretor**, de acordo com o estabelecido na Resolução SEDUC Nº 13/2021, para as unidades escolares: **EM CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES**.

Art.2º. Antes de iniciar o pleito eleitoral, o diretor deverá instituir comissão de acompanhamento e apuração dos votos, devendo ser composta por: Diretor de Escola, representante do corpo docente, representante do núcleo operacional e representante do Conselho de Escola.

Art.3º. Para o processo de eleição de Vice-Diretor, o Diretor da unidade escolar deverá apresentar ao Conselho de Escola uma lista tríplice com os candidatos indicados, submetendo-os à homologação em **18/04/2022**.

Parágrafo único. Os professores indicados serão apresentados aos eleitores em **19/04/2022**, após a homologação do Conselho de Escola, de acordo com a organização da unidade escolar.

Art.4º. No ato da indicação, o candidato deverá ser comunicado sobre a data da realização da eleição, bem como sobre a data e o horário para a sua apresentação aos eleitores, definida previamente pela Direção da unidade escolar.

Art.5º. A votação ocorrerá, **presencialmente, no dia 20/04/2022**, das 7h15 às 13h15 na Unidade Escolar.

Art.6º. A data da posse do Vice-Diretor será a partir do dia **25/04/2022**.



Art.7º. O Vice-Diretor será eleito para exercer mandato de 3 (três) anos, a partir da data de posse, podendo concorrer somente a uma reeleição consecutiva.

Art.8º. Ao término do pleito, o Diretor deverá registrar as etapas do processo em atas, em livro próprio conforme segue:

- I - Anexar a Resolução e da Portaria Interna que regulamenta o pleito;
- II - Ata de abertura do processo, devidamente fundamentada, contendo a data do início e final do mandato.
- III- Ata da instituição da comissão de acompanhamento e apuração do resultado da eleição;
- IV - Ata da homologação, por parte do Conselho de Escola, da lista tríplice de candidatos;
- V - Ata da eleição contendo assinatura de todos os votantes e resultado da apuração dos votos com assinatura dos membros da comissão.

Art. 9º. O Diretor da unidade escolar deverá, até às **16h** do dia **27/04/2022**:

- I- Informar à CGE via ofício, pelo 1doc, o resultado do pleito, anexando cópia da ata de eleição;
- II- Entregar uma cópia da ata de eleição para o candidato eleito e coletar sua assinatura, dando ciência do recebimento e proceder ao arquivamento.

Art.10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Educacional e Supervisão de Ensino, homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Presidente Prudente, 11 de abril de 2022.

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

SUELI DA SILVA FIORAMONTE
Coordenadora de Gestão Educacional



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 235/2022

Em 13 de abril de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 3.827, de 25 de março de 2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores.

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal **ANTONIO ALVES DE SOUZA** (falecido), admitido no serviço público em 1º de abril de 1980, estável na função de Fiscal de Turma, a partir de 2 de outubro de 1991, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cadastro funcional nº 8.398-4, PIS/PASEP: 1.068.486.109-4, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento), a partir de 1º de abril de 2010;
- II -** sexta parte, a partir de 3 de maio de 2005.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 236/2022

Em 13 de abril de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 6.817, de 5 de julho de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **JULIO MARQUES**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 1º de abril de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 18.501-9, PIS/PASEP: 1.704.830.950-2, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 21% (vinte e um por cento), a partir de 1º de abril de 2020.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Outros atos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 32.963/2022

No inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 32.963/2022, que disciplina a realização do Censo Previdenciário, alterando dispositivos do Decreto nº 31.950/2021, veiculado no dia 12 de abril de 2022, com a publicação para o dia 13 de abril de 2022, Edição 1049-A, página 3, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

I - o agendamento para a realização do Censo Presencial iniciar-se-á a partir do dia **25 de abril de 2022**, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://www.agendacenso.com.br/prudenprev>, cujos links estarão disponíveis nos sites: www.prudenprev@prudenprev.com.br, www.presidenteprudente.sp.gov.br e www.camarapresidente.sp.gov.br, vinte e quatro horas por dia;

Leia-se:

Art. 1º (...)

I - o agendamento para a realização do Censo Presencial iniciar-se-á a partir do dia **25 de abril de 2022**, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://www.agendacenso.com.br/prudenprev>, cujos links estarão disponíveis nos sites: www.prudenprev.com.br, www.presidenteprudente.sp.gov.br e www.camarapresidente.sp.gov.br, vinte e quatro horas por dia;

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 13 de abril 2022

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 045/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 03/05/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 03/05/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de abril de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto Compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
TRANSPORTE DE ALUNOS	12/04/2022	578.802,37
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	12/04/2022	231.953,00
FMAS PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE	12/04/2022	64.907,75
FMAS PROT. SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	12/04/2022	27.946,80
FMAS PROT. SOCIAL BÁSICA	12/04/2022	30.439,61

Presidente Prudente, 13 de Abril de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças